

# AVISO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - SESC/AC

### 1. OBJETO

- 1.1. Registro de preço para o **fornecimento de gêneros alimentícios, materiais descartáveis e suplemento esportivo** para o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC.

### 2. DA REALIZAÇÃO

- 2.1. Início do recebimento das propostas: **09/12/2021 a partir das 10h.**
- 2.2. Término do recebimento das propostas: **20/12/2021 às 10h.**
- 2.3. Abertura das propostas: **20/12/2021 às 10h01min.**
- 2.4. Início da disputa de preço: **20/12/2021 às 10h30min.**
- 2.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo.

### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação do SESC/DR/AC, designados através das Ordens de Serviço nº 128/2020 e 012/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **PORTAL REDE EMPRESAS**.
- 3.3. Para realização do credenciamento, envio de propostas e etapa de lances, a licitante deverá acessar o sítio: <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.
- 3.4. Os procedimentos para realização destas etapas, passo a passo, estão descritos no “Manual do Fornecedor”, que poderá ser acessado através do sítio: <https://www.sescacre.com.br/> aba “Licitações”.
- 3.5. Dúvidas a respeito do cadastrato no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 3221-0883 ou e-mail: [fernanda@sc.sebrae.com.br](mailto:fernanda@sc.sebrae.com.br).

### 4. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

- 4.1. Até às **23h59min** (horário Brasília/DF) de **16/12/2021**, mediante correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante, através do e-mail [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br).

### 5. RETIRADA DO EDITAL

- 5.1. A retirada do Edital e de seus Anexos se dará através dos sites [www.sescacre.com.br](http://www.sescacre.com.br) e <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.

Rio Branco (AC), 09 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - SESC/AC

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através da Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a execução do objeto descrito no item 2.1 adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 144, em 26/07/2012 e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

#### 1 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 1.1. Os trabalhos serão realizados no **PORTAL REDE EMPRESAS**, com endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>, conforme cronograma abaixo:
- 1.1.1. Início do recebimento das propostas: **09/12/2021 a partir das 10h.**
  - 1.1.2. Término do recebimento das propostas: **20/12/2021 às 10h.**
  - 1.1.3. Abertura das propostas: **20/12/2021 às 10h01min.**
  - 1.1.4. Início da disputa de preço: **20/12/2021 às 10h30min.**
  - 1.1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo

#### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para o **fornecimento de gêneros alimentícios, materiais descartáveis e suplemento esportivo** para o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC.

#### 3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br), até às **23h59min de 16/12/2021** (segundo dia útil anterior à data designada para término do recebimento das propostas - subitem 1.1.2.).

#### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação os licitantes que:
- 4.1.1. sejam constituídos sob a forma de pessoa jurídica;
  - 4.1.2. atenderem as condições deste instrumento convocatório e seus anexos;
  - 4.1.3. não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
  - 4.1.4. não estiverem reunidos em consórcio; e
  - 4.1.5. não estejam suspensos de licitar ou contratar com o SESC.
- 4.2. Propostas distintas de uma mesma empresa não serão aceitas.
- 4.3. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido o fornecimento por terceiro não adjudicado.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.

- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL REDE EMPRESAS

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar cadastro prévio e gratuito no **Portal Rede Empresas** endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx> e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao referido Portal.
  - 5.1.1. **Dúvidas a respeito do cadastrato no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 3221-0883 ou e-mail: [fernanda@sc.sebrae.com.br](mailto:fernanda@sc.sebrae.com.br).**
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

## 6 - ABERTURA DO CERTAME

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro e a Comissão de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, pelo sistema, em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo este tempo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7. No caso do item acima, antes da Comissão de Licitação anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 6.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, autorizado pela Comissão de Licitação, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. Os preços ofertados pelas licitantes no processo licitatório serão objeto de avaliação pela Comissão de Licitação, que verificará se a proposta da(s) licitante(s) condiz(em) com aqueles praticados no mercado. Havendo discrepâncias, a Comissão de Licitação, decidirá, de forma fundamentada, concordando ou não com o preço da proponente.
- 6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante autor da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor do certame pela Comissão de Licitação. O Pregoeiro consignará essa decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação do processo.
- 6.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal Rede Empresas endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx> até a data e hora previstas no preâmbulo deste Edital, contemplando:
- Descrição detalhada dos itens ofertados;
  - Indicação da marca e modelo;
  - Valor unitário e total; e
  - Outros documentos eventualmente relacionados/exigidos no Anexo I deste Edital.
- 7.1.1. Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas no item 7.1. acima exposto.
- 7.1.2. **A proposta obrigatoriamente não deve conter QUAISQUER ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 7.1.3. Outros documentos eventualmente relacionados/exigidos no Anexo I deste Edital;
- 7.1.4. A licitante deverá disponibilizar através de sistema eletrônico o anexo da proposta comercial juntamente com as informações acima exigidas, quando solicitado.

## 8 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

- 8.1. A proposta comercial da empresa VENCEDORA deverá ser apresentada em 01 (uma) via, emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo III. A última folha deverá estar assinada pelo representante legal do licitante, devendo conter:
- Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para contato;
  - Conter, preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados em algarismo, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do valor unitário;
  - Declaração na proposta expressando que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; e
  - Declaração de obrigatoriedade em realizar a entrega dos itens licitados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor-PAF, expedido e devidamente autorizado pelo setor de compras do SESC-DR/AC e que os itens serão entregues conforme solicitado, com responsabilidade de substituição.
- 8.2. O preço será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 8.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 8.4. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados da data de recebimento da proposta ajustada.**
- 8.5. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante.
- 8.6. O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, garantia e local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.
- 8.7. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
- 8.8. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- 8.9. O arrematante do item deverá encaminhar a proposta **AJUSTADA** para o e-mail [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br) em **até 01 (um) dia** após o encerramento da sessão pública de realização do Pregão, sob pena de desclassificação do certame.
- 8.9.1. **Não serão aceitas propostas contemplando marca e modelo diferente ao indicado na proposta anexada no Portal Rede Empresas.**
- 8.10. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no Anexo III - Modelo de Proposta Comercial, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertas as propostas.
- 8.11. **O SESC goza de imunidade de ICMS sobre as aquisições destinadas ao seu ativo permanente. Assim, o SESC não se responsabilizará por eventual cobrança de diferencial de alíquota de ICMS sobre as aquisições efetivadas de outras unidades da Federação, cuja responsabilidade será sempre exclusiva do contratado.**

## 9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No julgamento das propostas será considerado vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 9.2. A licitante vencedora deve apresentar descrição detalhada de acordo com o objeto deste certame, que venham a comprovar a especificação do mesmo.
- 9.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
- 9.3.1. Com objeto diferente do solicitado e/ou àquelas que impuserem condições não previstas neste Edital.
- 9.3.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação; e
- 9.3.3. Que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 9.4. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisado a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

- 9.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.7. Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

## 10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A Licitante, no prazo de até **1 (uma) hora**, após a solicitação, deverá apresentar à Comissão de Licitação, através do Sistema Portal Rede Empresa ou através do e-mail [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br) os documentos de habilitação.
- 10.2. No caso do licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 10.3. Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.4. Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.
- 10.6. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade ou quantidade estipulados implicará na automática inabilitação do licitante.
- 10.7. Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação adiante relacionados:

### 10.7.1. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.7.1.1. As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;
- 10.7.1.2. As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
- 10.7.1.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

### 10.7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 10.7.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- 10.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à sede da empresa, na forma da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014 ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- 10.7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa à sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- 10.7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- 10.7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

### 10.7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 10.7.3.1. A empresa licitante deverá expressar através de Declaração de que recebeu o Edital do presente Pregão e que tomou conhecimento de todas as condições, bem como, expressar a aceitação prévia de todas as condições estipuladas na referida Licitação, conforme modelo constante do Anexo II.

- 10.8. Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.

## 11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Até às 23h59min de 16/12/2021 qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br).
- 11.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.
- 11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, na mesma sessão virtual pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
- 12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão virtual deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.
- 12.1.2. A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.
- 12.1.3. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 12.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante **vencedor**, que deverá ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br), manifestando suas razões.
- 12.3. O recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.4. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 12.7. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 12.8. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.9. Os pedidos de impugnação e recurso deverão ser protocolados até às 23h59min (horário Brasília/DF) do último dia do prazo, conforme itens 11.1. e 12.2.

### 13 - PREÇO

- 13.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 13.2. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o SESC, tais como frete, tributos, etc.
- 13.3. Durante o período da vigência do registro de preço as alterações de valor, seja para mais ou para menos, somente poderão ser realizadas mediante aditivo, a exclusivo critério do SESC, desde que devidamente justificado e comprovada a necessidade de alteração, por fato superveniente.
- 13.4. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

### 14 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 14.1. As condições de fornecimento a serem observadas pela empresa a ser contratada encontram-se detalhadas nos Anexos I e IV deste Edital.

### 15 - PAGAMENTO

- 15.1. **O(s) pagamento(s) à(s) Licitante(s) a ser(em) Contratada(s), será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, até o dia 25 de cada mês, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC-DR/AC até o dia 15 de cada mês ou no primeiro dia útil imediatamente anterior, se aquele não o for.**
- 15.1.1. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária à empresa, **sendo expressamente vedada a emissão de boletos bancários.**
- 15.1.2. O SESC efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre cada pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.
- 15.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
- 15.3. A contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

### 16 - PENALIDADES

- 16.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento serão: perda do direito à contratação, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos, advertência e multa, conforme segue:
- 16.1.1. A perda do direito à contratação será aplicada no caso da licitante vencedora se recusar, sem justificativa, a assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), dentro do prazo fixado, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida.
- 16.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos caberá quando:
- a) a licitante vencedora se recusar, sem justificativa, em assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), dentro do prazo fixado pelo Sesc-DR/AC, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida;
  - b) houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada que ensejar o cancelamento da compra;
  - c) houver desistência dos lances ofertados e/ou proposta de preços apresentada;
  - d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;



- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 16.1.3.** Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao Sesc ou a terceiros.
- 16.1.4.** A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) por atrasos na entrega do objeto: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor;
    - a.1) A exclusivo critério do Sesc, atrasos de entregas superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do Contrato por culpa do fornecedor, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado da contratação, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" acima.
  - b) por desistir do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório e/ou contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
  - c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc-DR/AC: até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.
- 16.2.** O Sesc-DR/AC poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas condições ajustadas com o primeiro classificado, quando da recusa da licitante vencedora em firmar o instrumento ou da rescisão antecipada.
- 16.2.1.** As licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar ou retirar o Contrato, não incorrerão na penalidade prevista no subitem 16.1.2 (suspensão temporária).
- 16.3.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 16.4.** Ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc.

## **17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 17.1.** Além das condições gerais constantes deste Edital, as partes se obrigam a cumprir fielmente as obrigações detalhadas nos Anexos I e IV.

## **18 - ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

- 18.1.** O Registro de Preço oriundo do presente processo licitatório poderá ser objeto de adesão, desde que por outro departamento da entidade ou por serviço social autônomo.
- 18.2.** O Aderente interessado deverá informar ao SESC-DR/AC o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.
- 18.3.** O SESC-DR/AC indicará ao Aderente interessado os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 18.4.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no Anexo I deste instrumento convocatório, observado o limite de 05 (cinco) aderentes.
- 18.5.** As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem única e exclusivamente ao Aderente.
- 18.6.** O Pedido de Adesão e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor somente poderão ser formalizado durante o prazo de vigência do Registro de Preços.
- 18.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o SESC-DR/AC e com os aderentes anteriores.

- 18.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.
- 18.9. Nos casos de adesão, o SESC-DR/AC não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre o fornecedor e o Aderente.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do SESC-DR/AC, e-mail, site institucional [www.sescacre.com.br](http://www.sescacre.com.br) e outros meios de comunicação do SESC.
- 19.2. No caso de eventual divergência entre o presente Edital de Pregão e seus Anexos prevalecerão às disposições do primeiro.
- 19.3. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for suspenso de licitar e contratar com o SESC.
- 19.4. O SESC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização, bem como anular, total ou parcialmente, atos, etapas e/ou decisões do processo não suscetíveis de aproveitamento.
- 19.5. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6. O SESC-DR/AC poderá deixar de contratar com o licitante classificado se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada pela mesma, nesta licitação. Nessa hipótese, o licitante desclassificado será substituído pelo proponente imediatamente ordenado na sequência de classificação.
- 19.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às licitantes que retirarem o Edital, qualquer alteração que venha ocorrer nele ou em seus anexos.
- 19.8. O SESC exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 19.9. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério do SESC, poderão ser dispensados com base no artigo 9º, inciso III, da Resolução nº 1252/2012 de 06 de junho de 2012, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 19.10. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, excetuados os comprovantes de inscrição nos cadastros junto às fazendas federal (CNPJ), estadual (ICMS) e municipal (ISS), que não estão sujeitos a prazo de validade.
- 19.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do SESC.
- 19.12. A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 19.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução SESC nº 1252/2012.
- 19.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

- 19.15.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 19.16.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 19.17.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.18.** Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao Sesc - Departamento Regional no Estado do Acre, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 19.19.** Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 19.20.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **20 - ANEXOS**

**20.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**20.1.1. Anexo I:** Especificações e quantitativos;

**20.1.2. Anexo II:** Modelo de declaração de recebimento dos documentos e conhecimento das condições;

**20.1.3. Anexo III:** Modelo de carta apresentação de proposta comercial;

**20.1.4. Anexo IV:** Minuta de contrato

Rio Branco (AC), 09 de dezembro de 2021.

*A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**
**ANEXO I**
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/GRAMATURAS (MÍNIMAS)	MEDIDA	QUANTIDADE E ESTIMADA
1	Abacaxi em calda, lata com 820g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca triângulo, olé, neumann, predilecta.	lt	320
2	Achocolatado em pó, embalagem 400g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca nescau, italc, zaeli.	und	100
3	Açafrão pacote de 20g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas campilar, sayonara.	pct	800
4	Açúcar confeiteiro embalagem de 1kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas união, itamarati.	kg	10
5	Açúcar cristal, pacote de 01kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas itamarati, bela vista.	kg	8200
6	Açúcar em sachê de 05g. Caixa com 200 unidades. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas itamarati, barracool.	cx	75
7	Açúcar mascavo integral 400g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca mãe terra, da magrinha.	pct	60
8	Adoçante em pó dietético, a base de stevia, em sachês individuais com 0,8 à 1g. Caixa com 50 unidades. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas zero cal, maratá.	cx	10
9	Adoçante líquido frasco de 100ml. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas zero cal, adocyl, magro, lowçucar.	fr	10
10	Alecrim desidratado, pacote de 5g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca apti, campilar.	pct	200
11	Alho in natura nº 07, caixa com 10 kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas quirino, nobre, royal, rio claro, juaovos.	cx	240
12	Ameixa em calda, lata com 810g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca tozzi, predilecta, olé, don pepe, mariza.	lt	320
13	Amido de milho em caixa de 01kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas kimimo, qualimax, quero, sinhá.	und	360
14	Arroz agulhinha tipo 1, pacote de 1kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas brilhante, meu biju, tio urbano, soltinho, kumbuca, do rancho.	kg	14000
15	Arroz integral tipo 1, pacote de 1kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas brilhante, urbano, zaeli, tio João, meu biju.	pct	4800
16	Atum comestível sólido, lata 170g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas gomes da costa, coqueiro, zuppa, 88.	und	520
17	Aveia em flocos finos embalagem de 200g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas nestlé, apti, quality life, all nutri, yoki.	und	200
18	Azeite de dendê 900ml. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas campilar, cepêra, anaconda.	fr	60
19	Azeite de oliva puro extra virgem com 500ml. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas gallo, andorinha, la violetera.	fr	1800
20	Azeitona preta sem caroço, balde com 3kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas campo belo e ting.	bd	60
21	Azeitona preta, balde com 3kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas campo belo e ting.	bd	60
22	Azeitona verde sem caroço, balde com 3kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas campo belo e ting.	bd	100

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/GRAMATURAS (MÍNIMAS)	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
23	Azeitona verde, balde com 3kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas campo belo e ting.	bd	100
24	Batata palha, embalagem de 1kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas ama vita, kauã, freetaz.	kg	360
25	Batata palito pré-frita embalagem de 2,5kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas morixe, zuppa.	pct	380
26	Biscoito tipo rosquinha embalagem de 400g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca miragina, mabel, liane, marilan.	pct	150
27	Bolacha salgada, pacote de 400g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca vitarella, liane, marilan.	pct	30
28	Café torrado e moído embalado a vácuo, classificação superior conforme norma "abic" pct 250g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas três corações, pilão.	pct	1600
29	Canela em pó embalagem de 30g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas kitano, arruda, sayonara.	und	50
30	Came suína tipo bacon em manta embalado a vácuo. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas aurora, frimesa, perdigão, mr pig, seara, sadia, rezende, santa clara, nutribras.	kg	1600
31	Came suína tipo costela suína salgada serrada. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas aurora, seara, excelência, perdigão, frimesa.	kg	1600
32	Came suína tipo pé suíno salgado serrado. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas aurora, frimesa, perdigão, mr pig.	kg	1200
33	Came suína tipo rabo suíno salgado "serrado". Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas aurora, frimesa, perdigão, mr pig.	kg	1200
34	Castanha do brasil descascada e desidratada, pacote de 200g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca miragina, cooperacre, viva salute.	pct	720
35	Cat-chup embalagem com 3,2kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas dusul, d'ajuda, calculá.	und	240
36	Cat-chup sachê caixa com 190 unidades de 07g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas dajuda, cepêra, lanchera.	cx	100
37	Cereal matinal embalagem de 620g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca snow flakes.	pct	720
38	Cereja em calda embalagem de 125g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas cepêra, campo belo.	vd	120
39	Chantilly em pó, embalagem 400g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca selecta – topping.	pct	280
40	Chia, embalagem de 100g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca natural life, mãe terra, kodillar, happy life, ceifeiro verde, grings, ceifeiro, sol natus.	und	120
41	Chimichurri, embalagem até 50g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas kitano, kodillar, kinino, fã.	pct	180
42	Chocolate ao leite em barra embalagem de 1,01kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas harald, mavalério, top, namur selecta.	und	120
43	Chocolate branco em barra embalagem de 1kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas harald, mavalério, top.	und	60
44	Chocolate em pó solúvel 32% ou 33% de cacau, pacote de 1kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca mavalério, sicao, qualimax, melken, fleischmann, selecta, marvi, pink.	kg	480
45	Chocolate granulado colorido - 1kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas harald, mavalério, mil cores, dona jura, decora.	pct	30
46	Chocolate granulado embalagem de 1kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas harald, mavalério, dona jura, decora.	pct	30

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/GRAMATURAS (MÍNIMAS)	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
47	Chocolate meio amargo em barra embalagem de 1kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas harald, mavalério, top, selecta.	pct	120
48	Côco ralado pacote com 100g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas sococo, mais coco, menina, ducoco.	pct	320
49	Cogumelo champignon embalagem de 3kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas campo belo, ting, chinezinho, santa helena.	bd	250
50	Colorífico pacote de 500g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca dudy, apti, kitano, sayonara.	pct	950
51	Cominho em pó, embalagem de 60g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca hikari, siamar, kinino, bombay, aroma das ervas.	pct	120
52	Creme de leite embalagem de 01 litro. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas nestlé, piracanjuba, italc, leitbom.	l	4200
53	Curry, embalagem de 50g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca kitano, kisabor, siamar, hikari, bombay.	pct	180
54	Doce de leite pastoso embalagem de 400g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca italc, elegê, frimesa, nero.	und	100
55	Emustab para bolo e sorvete frasco com 200g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas selecta e du porto.	fr	12
56	Ervas finas, pacote de 5g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas sayonara, marpa, apti.	pct	180
57	Ervilha em conserva embalagem de 02 kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca bonare, predilecta, quero, fugini.	und	80
58	Espeto de bambu para churrasco com 25 à 30cm, pacote com 50 unidades.	pct	480
59	Extrato de tomate unidade com 4kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca bonare, knorr, olé, quero.	und	460
60	Farinha de arroz branco, embalagem de 1kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca urbano, tio joão, riso vita, natural life.	kg	60
61	Farinha de mandioca de 1ª qualidade, embalagem de 01kg, tipo cruzeiro do sul. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas tia eliza, amarelinha, casa do vale, atacado sr, valo do juruá, farinorte, império da farinha.	kg	5400
62	Farinha de rosca embalagem de 500g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas yoki e mika.	pct	520
63	Farinha de tapioca, embalagem de 1kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas dudy, mika, yoki.	kg	150
64	Farinha de trigo embalagem de 01 kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas sol, só trigo e dona benta.	kg	2500
65	Farinha de trigo para quibe embalagem de 500g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas yoki, kodilar, amafil.	pct	280
66	Feijão branco pacote de 1kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas meu biju, kicaldo, tia eliza.	kg	280
67	Feijão cariocinha novo tipo 1 embalagem de 1 kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas kumbuca, zaeli, kicaldo, dona isabel, tia eliza, somar, do rancho.	kg	6500
68	Feijão preto de 1ª qualidade, embalagem de 1kg. Marcas pré-qualificadas: kumbuca, tia eliza, urbano, meu biju, kicaldo, zaeli, somar, bernardo, dona dê.	kg	3700
69	Fermento biológico seco instantâneo embalagem de 500g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas saf-instant, dona benta, angest, fleischmann, apti.	und	80
70	Fermento em pó para bolo embalagem 100g. Marcas pré-qualificadas: royal, dona benta, dr. Oetker, apti, fleischmann, qualimax.	und	480
71	Flocos de milho embalagem 500g. Marcas pré-qualificadas: quaker, nutritiva, sinhá, yoki, maratá, bonomilho, vitaflocos.	pct	880

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/GRAMATURAS (MÍNIMAS)	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
72	Folha de louro pacote de 4g. Marcas pré-qualificadas: iguais ou superiores às marcas kitano, hikari, kisabor, dudy, maratá.	pct	320
73	Fubá de milho embalagem 500g. Marcas pré-qualificadas: yoki, hikari, zaeli, sinhá, mika, kisabor.	pct	420
74	Gelatina em pó embalagem de 25g com sabores variados. Marcas pré-qualificadas: iguais ou superiores às marcas sol e royal.	und	1500
75	Gelatina em pó sem sabor embalagem de 24g. Marcas pré-qualificadas: dr. Oetker, apti, fleischmann, qualimax, lual, royal	und	520
76	Gergelim branco descascado pacote de 150g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca jasmine, leve crock, mundo integral.	pct	50
77	Gergelim preto, embalagem com 100 à 200g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas nativa, shambala, viva salute.	pct	50
78	Goiabada embalagem com 400g. Marcas pré-qualificadas: nero, fugini, santa amália, triângulo, val.	und	15
79	Goma de tapioca. Marcas pré-qualificadas: iguais ou superiores às marcas moinho belo jardim e lopes.	kg	1600
80	Granola embalagem de 250g. Marcas pré-qualificadas: iguais ou superiores às marcas da magrinha, vitao, kobber, mãe terra, happy life.	pct	150
81	Grão de bico embalagem de 500g. Marcas pré-qualificadas: yoki, campo belo, kicaldo, kisabor, hikari, camil.	pct	720
82	Guaraná em pó, embalagem de 100g. Marcas pré-qualificadas: iguais ou superiores às marcas vila alimentos e guaranáuas.	pct	60
83	Leite condensado, embalagem com 395g. Marcas pré-qualificadas: italc, piracanjuba, ccgl, elegê, itambé, nestlé, leitbom.	und	5700
84	Leite de côco, embalagem de 01 litro. Marcas pré-qualificadas: sococo, du coco, mais coco, copra.	und	420
85	Leite em pó integral embalagem 400g. Marcas pré-qualificadas: piracanjuba, italc, elegê, ccgl, itambé.	pct	1150
86	Leite integral embalagem longa vida de 01 litro. Marcas pré-qualificadas: italc, piracanjuba, elegê, batavo, itambé, ninho, leitbom, tirol.	l	11200
87	Lentilha embalagem de 500g. Marcas pré-qualificadas: yoki, kicaldo, campo belo, kodilar, kisabor, hikari.	pct	320
88	Linguiça calabresa fresca embalada a vácuo. Marcas pré-qualificadas: seara, excelência, nutribras, sabbor, aurora, perdigão, sadia.	kg	3100
89	Linguiça toscana. Marcas pré-qualificadas: seara, sadia, aurora, frimesa, perdigão.	kg	720
90	Linguiça paio defumada embalada a vácuo. Marcas pré-qualificadas: seara, perdigão, sadia, aurora, perdigão.	kg	120
91	Macarrão comum pacote de 500g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas dona benta, miragina e liane.	pct	8300
92	Macarrão integral, embalagem de 500g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas urbano, galo, renata.	pct	380
93	Macarrão parafuso de legumes, embalagem de 500g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas dallas, liane, renata e amália.	pct	380
94	Macarrão parafuso pacote de 500g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas dona benta, parati, galo, renata.	pct	1800
95	Macarrão talharim, embalagem de 500g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca renata, parati, liane.	pct	380
96	Macarrão tipo ninho nº 1, embalagem de 500g. Marcas pré-qualificadas: dona benta, parati, galo, renata.	pct	380
97	Macarrão tipo penne, embalagem de 500g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas dona benta, renata, galo.	pct	380
98	Maionese em embalagem de 3kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas hellmann's, mariana, arisco, quero, soya.	und	220

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/GRAMATURAS (MÍNIMAS)	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
99	Maionese em sachê caixa com 192 unidades de 07g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas d'ajuda, cepêra, ekma, lanhero.	cx	60
100	Manjeriço desidratado pacote de 7g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas kitano, zaeli, maratá, pirata, zilio.	pct	120
101	Manteiga de 1ª qualidade, embalagem de 500g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas lac lelo, leilac, silvestre, piracanjuba, italac.	und	3500
102	Massa de lasanha pré-cozida pacote de 200g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca dona benta, liane, renata, adria.	pct	1200
103	Mel silvestre, embalagem até 400g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca vida natural, crisomel, viva mel.	pct	15
104	Milho para canjica embalagem de 500g. Marcas pré-qualificadas: mika, campilar, bernardo, yoki, sinhá, hikari, kisabor.	pct	160
105	Milho verde embalagem de 02kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas bonare, predilecta, quero.	und	260
106	Molho de soja frasco de 900ml. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas mitsuwa e arrifana.	fr	1010
107	Molho inglês frasco de 900ml. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas arrifana, kitano, sayonara, cêpera.	fr	36
108	Mostarda em embalagem de 3,2 kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas dajuda, calculá, dusul.	und	150
109	Mostarda em sachê caixa com 192 unidades de 07g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas cepêra, dajuda, ekma, lanhera.	cx	30
110	Óleo comestível embalagem com 900ml. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas soya e concórdia.	und	10900
111	Orégano pacote de 100g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas campilar, kisabor, mika, sayonara, apti.	pct	120
112	Palito de dente embalado individual, caixa com 2.000 unidades. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas natural, paraná, theotho.	cx	100
113	Palmito inteiro, embalagem de 300g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas reca, castelo, campos verdes, bonduelle, tunga.	vd	350
114	Palmito picado, embalagem com 300g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas reca, castelo, campos verdes.	vd	420
115	Páprica picante, embalagem 20 a 30g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas kodilar, fã, premier, marpa.	pct	180
116	Pêssego em calda, lata de 800g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca olé, conservas gb, nor foods, don pepe, schramm.	lt	200
117	Pimenta calabresa em flocos, embalagem de 10 à 30g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca premier, hikari, kitano, aroma das ervas, zaeli, kisabor.	pct	180
118	Pimenta do reino em pó, pacote de 500g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas dudy, kodilar, kisabor.	pct	180
119	Polvilho doce embalagem de 01kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas mika, lopes.	kg	900
120	Presunto cozido sem gordura. Marcas pré-qualificadas: seara, excelência, nutribras, sabbor.	kg	3900
121	Queijo branco do tipo coalho, de primeira qualidade. Embalagem hermeticamente fechada. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca quatá, tirolez, piracanjuba, ipanema.	kg	480
122	Queijo minas frescal embalagem de 500g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca quatá, tirolez, ipanema.	und	240
123	Queijo muçarela em barra inteira de 04kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas italac e piracanjuba.	kg	6000



Nº ITEM	DESCRIÇÃO/GRAMATURAS (MÍNIMAS)	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
124	Queijo parmesão ralado, embalagem de 500g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca ipanema, gran mestri, santa clara.	pct	240
125	Quinoa em grãos, embalagem de 200g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas jasmine, shambala.	pct	260
126	Requeijão em bisnaga, embalagem com 1,5 a 2 kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas catupiry, pircanjuba, santa clara.	pct	140
127	Sal em sachê de 1g, caixa com 1000 unidades. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas bom sabor, sal lebre.	cx	110
128	Sal grosso embalagem de 01kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas sal lebre, salmonete, nota 10.	kg	90
129	Sal refinado, pacote de 01kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas pirâmide, sal lebre, nota 10.	kg	1900
130	Salame tipo italiano fatiado pacote embalado a vácuo 100g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas aurora, seara, sadia, frimesa, perdigão.	pct	30
131	Salsicha embalada a vácuo. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas seara, aurora, friato, rezende.	kg	260
132	Semente de linhaça dourada, embalagem com 150 a 200g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas mãe terra e jasmine.	pct	50
133	Semente de linhaça marrom, embalagem de 200g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas mãe terra e jasmine.	pct	50
134	Soja em grãos, embalagem de 500g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca grings, kisabor, k-life, jasmine.	pct	120
135	Suplemento esportivo best whey em sachê, dose única com 35 à 40g cada, sabores variados (sabor original, baunilha, chocolate, morango, abacaxi, doce de leite, amendoim e mousse de maracujá). Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas athetica, new nutrition.	und	250
136	Tomilho em flocos desidratado, embalagem até 20g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas fã, kitano.	pct	180
137	Uvas passas preta embalagem 1kg. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca sultana, la violetera, la sequita, melo, doña uva, pasenger.	kg	150
138	Vinagre balsâmico, embalagem de 500ml. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca castelo, maratá, vitalia.	und	120
139	Vinagre frasco com 750ml. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior às marcas virrosas, toscano, castelo.	fr	1600
140	Erva doce embalagem de 8g. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca kitano, tropicália, marca do sabor, dular, temperos crowne.	pct	15
141	Xarope de groselha 900ml. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca wilson, milani, asteca, g-nutre, primavera.	und	60
142	Bandeja de isopor retangular r1, pacote com 200 unidades.	pct	120
143	Bandeja de isopor retangular r2 pacote com 200 unidades.	pct	120
144	Bandeja de isopor retangular r3 pacote com 200 unidades.	pct	120
145	Prato para bolo laminado redondo em papelão tamanho nº 08.	und	10
146	Prato para bolo laminado redondo em papelão tamanho nº 09.	und	10
147	Prato para bolo laminado retangular em papelão tamanho nº 04.	und	10
148	Prato para bolo laminado retangular em papelão tamanho nº 05.	und	10
149	Prato para bolo laminado retangular em papelão tamanho nº 07.	und	10
150	Prato para bolo laminado retangular em papelão tamanho nº 12.	und	10
151	Saco de papel kraft 1kg, medidas aproximadas 9,5cm x 25cm, pacote com 100 unidades.	pct	120

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/GRAMATURAS (MÍNIMAS)	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
152	Saco de papel kraft 1/4kg, medidas aproximadas 13cm x 13cm, pacote com 100 unidades.	pct	120
153	Saco plástico tipo capa de fardo, capacidade 30kg, pacote com 100 unidades.	pct	160
154	Saco plástico transparente para amostra de alimentos, medidas aproximadas 12cm x 25cm, pacote com 100 unidades.	pct	480
155	Molho de pimenta frasco de 900ml. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca arrifana, nero, dusul, sayonara, lanhero, d'ajuda, campilar.	fr	260
156	Vinho branco seco, embalagem 750ml. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca pérgola, country wine, sangue de boi.	vd	30
157	Vinho tinto seco, embalagem 750ml. Marcas pré-qualificadas: qualidade igual ou superior à marca pérgola, country wine, sangue de boi.	vd	90

**DEMAIS CONDIÇÕES DE CARÁTER OBRIGATÓRIO À(S) LICITANTE(S) E À(S) VENCEDORA(S):**

1. **PRAZO DE ENTREGA:** até 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF, encaminhado via e-mail.
- a) **LOCAL DE ENTREGA:** Os itens deverão ser entregues na Av. Getúlio Vargas, 2.603, Bosque, Rio Branco (AC);
2. **É obrigatória a apresentação de Alvará Sanitário, sob pena de inabilitação, salvo se o comprovante de inscrição no CNPJ, ou outro documento com a mesma finalidade, atestar a dispensa, em razão da atividade econômica da licitante.**
3. O SESC-DR/AC se reserva no direito de solicitar amostra dos itens licitados, antes de declarar o vencedor ou do pedido de fornecimento, e caso não estejam de acordo com o padrão de qualidade exigidos neste Edital, ou caso a amostra não seja fornecida no prazo que for determinado, o Sesc ficará desobrigado de adquirir os itens do licitante, podendo negociar com o próximo colocado.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS  
E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES  
(modelo)**

Declaro, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação do SESC-DR/AC, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_(SSP/\_\_\_\_), recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na Licitação nº 043/2021-PE.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

## ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO  
(modelo)

**Obs: No Portal Rede Empresas, o envio da proposta comercial deverá ser efetivada sem quaisquer elementos de identificação da empresa, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. A identificação da empresa deverá ocorrer APENAS na proposta ajustada, caso vencedora.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão nº 043/2021).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos bens/serviços licitados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF, expedido e devidamente autorizado pelo setor de compras do SESC-DR/AC e que os mesmos serão entregues conforme o solicitado, com responsabilidade de substituição.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT. APROX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Validade da proposta, prazo e local de entrega, prazo de pagamento, garantia e demais condições:** ... (descrever ou assinalar "conforme o Edital")

**Responsável pela assinatura do contrato:** ... (sócio administrador, administrador, titular ou procurador, conforme o caso, de acordo com a documentação apresentada junto com o credenciamento ou habilitação)

**Domicílio bancário para pagamento:** ... (banco, agência e conta corrente).

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

## ANEXO IV

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, por seu representante legal ao final assinado; e, de outro lado, **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ....., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., brasileiro/a, (estado civil), (profissão), RG nº ... (SSP/\_\_\_), CPF nº ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF), resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente instrumento tem por finalidade regulamentar o registro de preço para o fornecimento dos itens adiante discriminados, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações constantes do processo de licitação nº 043/2021 (Pregão Eletrônico), que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente contrato:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT. APROX.	VALOR UNITÁRIO
...					R\$

**SEGUNDA - DO FORNECIMENTO** – Os itens descritos na cláusula anterior serão entregues pela CONTRATADA de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF, encaminhado via e-mail.

**Parágrafo Primeiro** – Os itens serão entregues de forma parcelada, sem incidência de qualquer custo adicional, no local indicado no PAF - Pedido ao Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – Os itens que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2021. Caso algum item não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pelo SESC não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o item poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados por outra especificação ou outra marca ou qualquer outra especificação senão aquelas estabelecidas na proposta vencedora.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega dos itens, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo SESC.

**Parágrafo Quinto** – Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o CONTRATANTE não é obrigado a adquirir os itens e nem as quantidades registradas, podendo realizar contratações com terceiros, se lhe for mais vantajoso.

**TERCEIRA - DO PREÇO** – Os preços dos itens fornecidos pela CONTRATADA obedecerão fielmente àqueles constantes da tabela reproduzida na cláusula PRIMEIRA, sem incidência de qualquer custo adicional.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência do presente registro de preço, as alterações de valor, seja para mais ou para menos, somente poderão ser realizadas mediante aditivo, a exclusivo critério do SESC, desde que devidamente justificado e comprovada a necessidade de alteração, por fato superveniente.

**QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC-DR/AC até o dia 15 (quinze) de cada mês.

**Parágrafo Primeiro** – O SESC efetuará, sobre o pagamento realizado, eventuais retenções determinadas pela legislação em vigor.

**Parágrafo Segundo** – São expressamente vedadas a emissão de boletos bancários e a negociação de títulos decorrentes do presente Contrato.

**QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Sem prejuízo das demais estipulações contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os itens com a devida tempestividade e nas quantidades solicitadas;
- b) fornecer os itens exclusivamente mediante exibição de guia própria (PAF), da qual constará a descrição, local de entrega e a quantidade a ser fornecida;
- c) manter rígido controle de qualidade dos itens fornecidos, que assegurem sua plena condição de uso/consumo;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários aos quantitativos originalmente previstos;
- e) prestar garantia de ... (...) dias/meses em relação aos itens fornecidos, a qual será contada da respectiva entrega;
- f) manter, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do presente Contrato; e
- h) responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do presente Contrato.

**SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESC** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) pagar a CONTRATADA no prazo estipulado na cláusula QUARTA acima;
- b) comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução deste contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações definidas; e
- d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**SÉTIMA - DO PRAZO** – O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**OITAVA - DA RESCISÃO** – O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

**Parágrafo Único** – O SESC se reserva no direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou direito a qualquer forma de indenização.

**NONA - DAS PENALIDADES** – As sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA para os casos de descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento serão: suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos, advertência e multa, conforme segue:

**Parágrafo Primeiro** – A suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos caberá quando:

- a) houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, que ensejar o cancelamento da compra;
- b) falhar ou fraudar na execução deste instrumento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao SESC ou a terceiros.

**Parágrafo Terceiro** – A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) por atrasos na entrega do objeto: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor;
  - a.1) a exclusivo critério do SESC, atrasos de entregas superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do Contrato por culpa do fornecedor, hipótese em

que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado da contratação, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" acima.

- b) por desistir do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório e/ou contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato; e
- c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc-DR/AC: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

**Parágrafo Quinto** – Ficam assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo SESC.

**DÉCIMA - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS** – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

**DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ADESÕES** – O Edital de registro de preços que ensejou o presente Contrato poderá ser objeto de adesão, desde que por outro Departamento Regional do SESC ou por serviço social autônomo.

**Parágrafo Primeiro** – O Aderente interessado deverá informar ao CONTRATANTE o seu interesse em aderir ao registro de preços.

**Parágrafo Segundo** – O SESC indicará ao Aderente interessado os quantitativos dos serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**Parágrafo Terceiro** – As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no Anexo I ao Edital do Pregão nº 043/2021, observado o limite de 05 (cinco) aderentes.

**Parágrafo Quarto** – As razões da conveniência de aderir ao registro de preços cabem única e exclusivamente ao Aderente.

**Parágrafo Quinto** – O Pedido de Adesão e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor somente poderão ser formalizado durante o prazo de vigência do registro de preços.

**Parágrafo Sexto** – O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas neste Contrato e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o CONTRATANTE e com os aderentes anteriores.

**Parágrafo Sétimo** – O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

**Parágrafo Oitavo** – Nos casos de adesão, o CONTRATANTE não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre o fornecedor e o Aderente.

**DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO LEGAL** – Declara a CONTRATADA, sob as penas de lei, que se encontra no pleno exercício de suas atividades comerciais, quite com todos os recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

**DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco (AC), ... de ..... de ...

Pelo SESC:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: